JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.846, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 5.841/19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.841, de 17/10/2019, que estabelece Política Pública Municipal de remoção e substituição de árvores da espécie exótica invasora "Leucena" por espécies nativas do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As árvores suprimidas deverão ser substituídas por espécies nativas e de acordo com as condições climáticas (chuva, temperatura e luminosidade) favoráveis ao desenvolvimento da planta.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.847, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui a Ouvidoria do SAAE de Itapira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE, como meio de interlocução com a sociedade civil, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, denúncias e quaisquer outros pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos pelo SAAE e a conduta de agentes públicos na prestação de serviços de água e esgoto.

Art. 2º Compete à Ouvidoria do SAAE:

I - Organizar o canal de acesso à ouvidoria.

II - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Autarquia.

III - Fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Autarquia.

IV - Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações.

V - Auxiliar a administração da Autarquia na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e quaisquer abusos constatados.

VI - Auxiliar na divulgação dos serviços da Autarquia.

Parágrafo único. As funções da Ouvidoria serão regulamentadas, em até trinta dias, através de Ato Regulamentar.

Art. 3º A Ouvidoria do SAAE, diretamente vinculada à Presidência da Autarquia, será composta por um Ouvidor e um Suplente, designados pelo Presidente, dentre os servidores efetivos que, preferencialmente, tenham certificação em Ouvidoria.

Art. 4º O servidor designado, enquanto no desempenho das funções de Ouvidor, fará jus a uma gratificação no valor de meio piso salarial do Município de Itapira, que não se incorporará ao salário base para nenhum efeito.

Art. 5º Para o pleno exercício de suas funções o(s) Ouvidor(e)s terá(ao) as seguintes prerrogativas:

I - Requisitar informações nos setores da Autarquia.

II - Solicitar quaisquer documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, com a aplicação da Lei Federal 12.527/2011.

Parágrafo Único. A Autarquia terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas

pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

Art. 6º São atribuições do(s) Ouvidor(es):

I - Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos.

II - Recomendar a correção de procedimentos administrativos que se mostrem inadequados.

III - Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares.

IV - Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações.

V - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria.

VI - Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria.

VII - Solicitar ao Presidente da Autarquia o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes, se necessário.

VIII - Solicitar informações do setor competente quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria.

IX - Elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Presidente da Autarquia, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos no Portal de Transparência do SAAE.

X - Propor ao Presidente da Autarquia a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria.

XI - Propor ao Presidente da Autarquia a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 7º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 8º O SAAE garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicações ágeis e eficazes, tais como:

I – Página eletrônica no sítio do SAAE na rede mundial de computadores (internet), na qual conterá formulário específico para o registro de manifestações.

II – Recebimento de manifestações por meio de correio eletrônico (e-mail).

Art. 9º O SAAE dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades.

Art. 10 A Autarquia assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 no SAAE”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos da alínea “C” do inciso I , do artigo 4º, da Lei nº 5.739, de 27 de dezembro de 2018, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

040501

SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

17512038 SANEAMENTO AMBIENTAL

2108 Manutenção da Seção de Operação e Manutenção

339030 04 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

040501

SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

17512038 SANEAMENTO AMBIENTAL

2108 Manutenção da Seção de Operação e Manutenção

339039 04 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito ora solicitado terá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

040501 SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

17512038 SANEAMENTO AMBIENTAL

1120 Aquisição de Equipamentos e Veículos para ETA, ETE e ER

449052 04 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1.310/2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de novembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Servidores
11433	ADRIANA BARBOSA JACINTHO
17561	CÉLIA REGINA CORREA
14448	CIBELE APARECIDA DE MELO OLYMPIO
15420	CIBELE APARECIDA DE MELO OLYMPIO
13869	CLAUDIA CANAVEZI FERREIRA
18417	ELISANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
18575	GABRIELA DE LIMA ORTOLAN ORCINI
15929	MARIA DE FATIMA MARTINS
18719	MARIA DE LOURDES GUERRA
14964	MARIO VITOR DE SOUSA
14089	NANCI ZENI
18360	PAULO JOSE DE OLIVEIRA
19015	RENATO ALEXANDRE PINTO
15403	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA
16030	SONIA MARIA PEREIRA
18530	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA
14685	XISTA APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Itapira SP, 10 de Dezembro de 2019.
Edital nº 004/2019

Assunto: Identificação de Túmulo Abandonado

Através do presente edital ficam convocados o proprietário e familiares do túmulo nº 16 localizado no Cemitério Municipal da Saudade na Quadra nº 15 , sendo que este é o 7º túmulo na 1ª fileira do lado esquerdo na rua entre as quadras nº 15 e 17 para quem sobe sentido a parte superior do Cemitério, divisando à sua esquerda com o túmulo nº 15 onde encontram-se sepultados entes da Família Avancini e Fernandes, e à sua direita divisando com o túmulo nº 17 onde encontram-se sepultados entes da Família Avancini, a comparecer ao escritório da Administração de Cemitérios à Rua Visconde de Ouro Preto, 89 Bairro da Santa Cruz, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para tratar da regularização do túmulo que encontra-se em total estado de abandono, sem qualquer identificação quanto às inumações nele ocorridas.

O não atendimento à convocação e permanecendo o estado de abandono, ficará cessada a perpetuidade da concessão e o terreno será reintegrado a propriedade do Munícipio.

José Airton Borsato

Coordenador de Serviços dos Cemitérios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Itapira SP, 11 de Dezembro de 2019.
Edital nº 005/2019

Assunto: Identificação de Túmulo Abandonado

Através do presente edital ficam convocados o proprietário e familiares do túmulo nº 19 localizado no Cemitério Municipal da Saudade na Quadra nº 21 , sendo que este é o 13º túmulo na 1ª fileira do lado esquerdo na rua entre as quadras nº 21 e 25 para quem sobe sentido a parte superior do Cemitério, divisando à sua esquerda com o túmulo nº 18 pertencente à Família Padilha, e à sua direita divisando com o túmulo nº 20 onde encontram-se sepultados entes da Família Toledo Cintra, sendo Rita Pupo Toledo Cintra e João Batista de Toledo Cintra – (Joanico Cintra), a comparecer ao escritório da Administração de Cemitérios à Rua Visconde de Ouro Preto, 89 Bairro da Santa Cruz, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para tratar da regularização do túmulo que encontra-se em total estado de abandono, sem qualquer identificação quanto às inumações nele ocorridas.

O não atendimento à convocação e permanecendo o estado de abandono, ficará cessada a perpetuidade da concessão e o terreno será reintegrado a propriedade do Munícipio.

José Airton Borsato

Coordenador de Serviços dos Cemitérios

Secretaria de Recursos Materiais

CARTA CONVITE 012/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO/ SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Negócios Jurídicos ADJUDICA E HOMOLOGA a Carta Convite acima mencionada a empresa: EDUARDO QUEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 05.730.705/0001-88, pelo valor global de (R$ 79.200,00). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 10 DE DEZEMBRO 2019.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA

PÚBLICO que através da Secretaria de Educação, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses: FABIO VIEIRA – EIRELI – EPP - LFV SPORTS E CONFECÇÕES, CNPJ: 11.699.260/0001-13, para o Lote 01 (R$ 183.987,40); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 10 DE DEZEMBRO 2019.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Resolução 03/2019

Dispõe sobre a aprovação, homologação e disponibilização de recursos para projeto apresentado por OSC.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária, conforme acordado em reunião extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2019:

Considerando o parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a complexidade do serviço ofertado pela OSC Casa de Repouso Allan Kardec;

Considerando os dispositivos da lei 13.019/2014, este conselho resolve:

Artigo 1º- Aprovar a solicitação apresentada pela OSC Casa de Repouso Allan Kardec;

Artigo 2º- Homologar o plano de trabalho apresentado pela OSC;

Artigo3º- Disponibilizar o recurso financeiro para o custeio do projeto apresentado.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Itapira, 09 de dezembro de 2019.

José Renato Pereira do Prado

Presidente CMI

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira